

DECRETO Nº 3.092/2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementare dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.306 de 03 de Agosto de 2.016, observadas demais normas da Lei nº 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais), com fins específicos de efetivar a suplementação de recursos orçamentários visando a distribuição de merenda escolar e equipamentos de informática, observados os demais desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO		
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		01	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha 162	3.3.90.30.07	Gêneros Alimentícios.....	R\$	122.000,00
Ficha 170	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	28.500,00
	02	ENSINO INFANTIL		
Ficha 182	3.3.90.30.07	Gêneros Alimentícios.....	R\$	17.100,00
Ficha 207	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	52.000,00
Ficha 199	3.3.90.30.07	Gêneros Alimentícios.....	R\$	25.300,00
	05	MERENDA ESCOLAR		
Ficha 247	3.3.90.30.07	Gêneros Alimentícios.....	R\$	42.200,00
Total.....			R\$	287.100,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial do orçamento corrente, assim como, do superávit financeiro em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, constante em Balanço Patrimonial de 31/12/2015, vinculado aos códigos de aplicação 05.220.001 "Cota do Salário Educação" conforme segue:

a) da anulação do orçamento corrente:

02		PODER EXECUTIVO		
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		01	ENSINO FUNDAMENTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ficha 161 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
TRANSPORTE MUNICIPAL**

Ficha 269 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

09

**SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Ficha 281 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R\$ 37.200,00

b) do superávit financeiro:

Conta Corrente nº. 3.104.22 e 3.104.43.....R\$ 234.900,00

Total.....R\$ 287.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 03 de Agosto de 2.016.

**OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal**

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

**Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014**